

LEI Nº 1/59

Autoriza aos poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Augusto adotarem para regulamentar legalmente, suas atividades, todas as Leis Municipais do Município de Três Passos em Vigência nesta data.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados os poderes Executivo e Legislativo deste Município, a adotarem, para regulamentar legalmente suas atividades, todas as Lei do Município de Três Passos, em vigor.

Art. 2º - Excluindo-se da Lei Orgânica do Município de Três Passos que será adotada, o artigo 119.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor após a sua publicação até serem confeccionadas as Leis próprias do Município de Santo Augusto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto.

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretário